



Socorro, 31 de Julho de 2024.

Assunto: Resposta Esclarecimento Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, visando o fornecimento de links de internet, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTOS

1 - Prazo exíguo de 20 dias para instalação de 36 links em fibra óptica Prazos de entrega e instalação:

- a) As instalações deverão ser em até 20 (vinte) dias úteis, de forma integral e em parcela única;

Questionamento: Quanto ao item 6 MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO pedimos ao órgão que reveja o prazo de instalação do serviço. Instalações de serviços de telecomunicações acesso em fibra óptica comumente demandam alvarás de construção, que devem ser emitidos por órgãos competentes, como IPHAN, CREA, Administrações regionais e etc. Estes órgãos não praticam prazos tão exíguos para fornecimentos de licenças e nem os times de acesso das Prestadoras conseguem realizar todas as obras civis necessárias em tão pouco tempo. Assim, o fornecimento do link neste prazo está blindando a participação das outras Prestadoras que já não estejam fornecendo o serviço ao referido órgão, ferindo os devidos preceitos das leis, da livre competição em certames e certamente impondo riscos de impugnação no referido certame. Assim, pedimos que este prazo seja revisto para o mínimo 45 dias após a assinatura do contrato. Referente aos endereços abaixo, não consegui achar esses endereços no google maps, é necessárias as coordenadas geográficas para estudo de viabilidade.

RESPOSTA: A empresa TELEFONICA BRASIL S/A em apertada síntese, suscitou que o prazo de 20 (vinte) dias úteis, de forma integral e em parcela única; para prazo de instalação dos links de internet importaria uma exigência restritiva ao presente certame licitatório. Diante do apresentado, informamos que há no mercado, após pesquisas, fornecedores que no prazo indicado conseguem proceder com a entrega dos links em prazo igual ou menor que 20 (vinte) dias corridos, sendo que o interesse público municipal não pode ser prejudicado.

Ou seja, o prazo indicado pela impugnante de 45 dias, excede ao praticado neste segmento de mercado, não havendo necessidade de qualquer alteração uma vês que o termo de referência está adequado ao praticado.

Por fim, solicito que o prazo indicado no edital seja mantido.



b) Referente aos endereços abaixo, não consegui achar esses endereços no google maps, são necessárias as coordenadas geográficas para estudo de viabilidade.

Local	endereço	numero	bairro	cep	Latitude	Longitude	cidade
ESF IX SALTO/NASF	Rua Celestino de Pompéia Calafiori	24	Salto (Posto Esf- Salto)	13960-000			SOCORRO
UBS Chave	Estrada Municipal do Bairro da Chave	0	Chave (Posto UBS Chave)	13960-000			SOCORRO
Esf Rio do Peixe	Estrada Municipal do Rio do Peixe	0	Rio do Peixe	13960-000			SOCORRO
PAS Jaboticabal	Estrada Municipal do Jaboticabal		Jaboticabal	13960-000			SOCORRO

RESPOSTA: Segue coordenadas geográficas solicitadas.

ESF IX SALTO/NASF : 22° 0'0.00"N - 46°31'43.56"O

UBS CHAVE : 22°41'6.46"S - 46°35'55.61"O

Esf Rio do Peixe : 22°36'50.02"S - 46°27'22.77"O

PAS Jaboticabal : 22°30'37.53"S - 46°34'26.51"O

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE TEIXEIRA ANDREUCCI
Data: 31/07/2024 16:12:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE TEIXEIRA ANDREUCCI
CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS